

## **TERMO DE ABERTURA**

Aos 02 (dois) dias de junho de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 021/2022, da Dispensa de Licitação nº 016/2022-SAAE, fundamentada no Art. 24 inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes via rádio, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico, sirene e rádio), incluindo assistência técnica, nos escritórios administrativo e operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**Volume: 01/01**

MEMORANDO Nº 021/2022

Açailândia (MA), em 02 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenador Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório objetivando contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico e sirene), incluindo assistência técnica, nos escritórios administrativo e operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente,

*Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo*  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e FINANCEIRO  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de monitoramento (24 horas) com sistema de alarmes, com material incluso em comodato (central de alarme, sensor de presença, teclado numérico e sirene), incluindo assistência técnica, nos escritórios administrativo e operacional do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a locação do imóvel para funcionamento do escritório administrativo do SAAE, e levando em consideração que o imóvel é monouitário e que a crescente quantidade de invasões, violações noturnas e diurnas e vandalismo, principalmente nos bairros fora da região central da cidade e a necessidade de manter controle sobre a movimentação de pessoas tanto dentro do prédio quanto nas suas áreas externas. A prestação do serviço de monitoramento, instalação/preparação da infraestrutura com todos os materiais necessários será em sistema de comodato.

2.2. A realização de monitoramento contínuo do imóvel do SAAE, possui o principal intuito de monitorar o bem patrimonial imóvel durante o horário considerado não comercial (finais de semana, feriados, e durante a semana nos períodos em que não houver expediente) para evitar prejuízos a esse órgão público. Além disso, em horário de expediente, procura-se manter a segurança de conselheiros, funcionários e visitantes que adentrem o imóvel.

2.3. A instalação de câmeras e alarmes no imóvel permitirá maior prevenção na segurança do SAAE, evitando ao máximo que esse seja danificado, deteriorado ou de qualquer forma comprometido, além de dar-nos a possibilidade de identificar e responsabilizar possíveis ofensores a esse patrimônio.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE
1	Serviços de monitoramento para o SAAE 01 (uma) Central de alarme, 14 (quatorze) Sensor de presença, 01 (uma) Sirene	SERVIÇO	12

### 4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

4.2 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.

4.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

4.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

4.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.6 - Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

4.7 - A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

4.8 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

4.9 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

4.10 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.11 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

6.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

7.6. Prestar os serviços do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 São atribuições da Contratante:

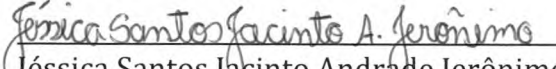
8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços contratados possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

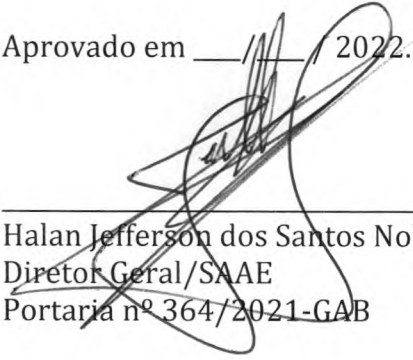
#### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2022).

Açailândia (MA), 02 de junho de 2022.

  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e FINANCEIRO  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

Aprovado em \_\_\_\_\_/2022.

  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021-GAB